

Elaboração e monitoramento do Registro das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais (RoPA)

LGPD
NA FCAV



Fundação Vanzolini



O Registro das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais, conhecido pela sigla **RoPA** (do nome em inglês *Record of Processing Activities*), é um **documento** que reúne informações dos **processos** que envolvem **tratamento de dados pessoais** realizados em todas as áreas corporativas e de negócios da FCAV: como e com qual finalidade os dados são coletados, utilizados, armazenados, compartilhados e excluídos. É um mapa que **mostra como a Fundação lida com dados pessoais** e demonstra que ela tem controle de todo o ciclo de vida dos dados que coleta.



Esse documento **melhora a gestão, a segurança e a proteção dos dados pessoais**, sendo essencial para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que determina que o controlador e o operador mantenham registro de suas atividades de tratamento. Para assegurar que a elaboração e o monitoramento do RoPA sejam feitos de maneira adequada, o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da FCAV possui um procedimento que

estabelece **como mapear** os processos que envolvem tratamento de dados pessoais, **os critérios de avaliação** desses processos quanto a riscos potenciais à privacidade e à proteção dos dados e **como monitorar a elaboração e a atualização** do RoPA.

Por que é importante

O registro das atividades de tratamento de dados pessoais e sua constante atualização ajudam a FCAV a melhorar a governança dos dados pessoais e **agir em conformidade com a LGPD**.

Ao elaborar e monitorar o RoPA, a Fundação trabalha para manter o controle efetivo do tratamento dos dados que coleta, inclusive, de seus contratantes, parceiros e colaboradores.

Além de ser usado como referência para a **verificação** interna quanto às **obrigações legais**, o RoPA pode ser apresentado aos responsáveis por fiscalizar o cumprimento da lei. Ele pode demonstrar com transparência, não apenas às autoridades, mas também às pessoas cujos dados são tratados, que a FCAV segue a LGPD.

O RoPA auxilia, ainda, na privacidade e na proteção dos dados pessoais, pois envolve a **avaliação dos processos de tratamento**, o que permite à Fundação detectar falhas ou vulnerabilidades que possam existir e, assim, adotar **medidas de correção para evitar problemas e reduzir riscos**. Ele é, portanto, um instrumento para a FCAV proteger os direitos dos titulares dos dados pessoais implementando ações específicas para que os processos ocorram sempre em segurança e conformidade legal.

Como acontece

Para entender como o RoPA é elaborado, atualizado e monitorado, é importante conhecer alguns conceitos:

- 1. Controlador:** É quem decide como e por que os dados pessoais são tratados. Muitas vezes, a FCAV exerce esse papel ao desempenhar suas atividades.
- 2. Dado pessoal:** É qualquer informação que permita identificar uma pessoa física, por exemplo, nome, número de CPF e endereço de *e-mail*.
- 3. Dado pessoal sensível:** É qualquer dado de uma pessoa física sobre sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização religiosa, filosófica ou política, saúde ou vida sexual, além de dado genético ou biométrico.
- 4. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:** É a pessoa indicada pela FCAV para fazer a interface entre ela e os titulares dos dados ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 5. Operador:** É quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- 6. Processo:** É um conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam entradas em saídas. Entrada é qualquer insumo, ou seja, qualquer elemento necessário para se alcançar um objetivo. Saída é qualquer resultado, ou seja, qualquer elemento propositadamente obtido por meio de uma atividade ou um conjunto de atividades. Uma informação, uma decisão, um produto ou um serviço, entre outros elementos, pode ser uma entrada ou uma saída de um processo.
- 7. Risco:** É a combinação da probabilidade de um evento indesejado ocorrer e o impacto que ele pode causar. O risco deve ser continuamente monitorado para que sejam implementadas medidas preventivas.



8. Tratamento de dados pessoais: É toda operação realizada com dados pessoais, por exemplo, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão e extração.

9. Vulnerabilidade: É toda fragilidade capaz de gerar risco à FCAV.

O ponto de partida do RoPA é o mapeamento de todo o tratamento de dados pessoais.

O **gestor** de cada área corporativa ou de negócios levanta todos os processos realizados por sua equipe e **registra**, no RoPA da FCAV, aqueles que envolvem esse tratamento. Sempre que é criado um novo processo desse tipo ou que é feita uma mudança em um processo já mapeado, o gestor da área deve **ajustar** o RoPA. Isso permite que o documento se mantenha constantemente atual.

Os processos mapeados e registrados no RoPA são analisados pelo **Encarregado** pelo Tratamento de Dados Pessoais e pela **consultoria jurídica** de LGPD da FCAV. O objetivo é **identificar falhas e vulnerabilidades** no tratamento de dados pessoais, e como resultado são **recomendadas medidas para mitigar os riscos**, ou seja, para reduzir a probabilidade de eles se concretizarem.

Os **gestores** das áreas devem elaborar **planos de ação** para implementar as medidas indicadas de maneira a **corrigir** as falhas e/ou as vulnerabilidades detectadas nos processos e, assim, **melhorar a segurança** dos dados pessoais tratados pela FCAV.

O que isso tem a ver comigo

Qualquer colaborador pode ser solicitado para **apoiar o preenchimento e a atualização do RoPA**. Além disso, todos devem **informar ao seu gestor** sempre que uma atividade que envolve dados pessoais precisar ser **alterada**, pois qualquer mudança deve ser documentada e avaliada por meio do RoPA.



Dessa forma, cada colaborador contribui para que o documento permaneça atualizado e, portanto, para que o **monitoramento** e a **avaliação do tratamento** de dados pessoais fiquem **em dia** e a FCAV possa se manter em conformidade com a LGPD e proteger os dados tratados e a privacidade de seus titulares.

O que acontece se não for respeitado

Falha ou negligência na elaboração e no monitoramento do RoPA pode resultar em tratamento inadequado de dados pessoais, o que pode afetar diretamente a privacidade dos titulares e a segurança dos dados. Se houver qualquer violação de dados pessoais, a FCAV ficará sujeita a sanções contratuais e legais, inclusive a multas pesadas, e sua imagem poderá ser prejudicada pela perda de confiança por parte dos contratantes e das pessoas que tiverem seus dados violados. Para o colaborador poderão ser aplicadas medidas disciplinares previstas na legislação e nos contratos.

Por isso é imprescindível que todos os colaboradores desempenhem suas atividades em consonância com as diretrizes, as orientações e as normas estabelecidas pela Fundação, a fim de mitigar riscos à segurança de dados pessoais. Se o colaborador transgredir as regras da FCAV no contexto do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, podem ser aplicadas medidas disciplinares previstas em políticas internas e contratos.



Este documento foi elaborado para fins informativos e não substitui a íntegra do documento normativo “Procedimento de elaboração e monitoramento do Registro das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais ou Record of Processing Activities (RoPA)”, que estabelece diretrizes específicas para gestores e colaboradores diretamente envolvidos.